

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para evento "Desfile Cívico de 7 de setembro", incluindo montagem, desmontagem e operação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.", conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação tem por finalidade suprir o Município nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização do Desfile de 7 de setembro.

3.2. A evento sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, tem por objetivo revigorar a comemoração, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem o civismo, visto que 7 de setembro é a mais representativa data cívica comemorada no país.

3.3. Uso na montagem de estrutura para a realização do Desfile Cívico de 7 de setembro, data comemorativa constante do calendário oficial do Município.

3.4. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO "DESFILÉ CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO", INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e por este Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.2. Resumidamente a execução do serviço contemplará:

Itens	Qtd	Especificações Técnicas de som para concentração e dispersão
01	02	Torres de Box truss em formato de Gol Q 30, 4 metros de altura, 2 metros de altura para montagem das caixas Line array com cubos com base de chão com treliças.
02	08	Som Para Concentração e Dispersão Caixas Line Array 2 x 12" e Drive Titânio ou neodymium Range de operação de frequência2 Resposta de freqüência 110 Hz – 18 kHz Máximo SPL de pico @ +4dBu6 135 dB @ +4dBu com seus amplificadores ep Processamento e softers de alinhamento completo; Não serão aceitas copias de Line array
03	04	Caixas de subgraves 2.000 Watts RMS cada 2x18 Range de operação de freqüência 25hz-150hz Máximo SPL de pico 141db @ + 4dBu Caixas. Com sistema de Amplificação, Processadores e cabeamentos completo.
04	1	Cabeamento completo Ac. e instalação com mão de obra especializada de todo sistema de som e estrutura para caixas da dispersão e concentração.
05	1	Mesa de som com 48 canais para concentração ligada no sistema de som.
06	2	Microfones sem fio com Multifrequencias UHF para comunicação na concentração.
Especificações Técnicas de Sonorização da Avenida		
07	2	Torres de line no mínimo de 4 caixas
08	24	Torres montadas em andaime com plataforma e praticável 2x1 com altura mínima de 1 metro, e distância entre Torre e andaime de 25 metros.
09	48	Caixas distribuídas ao longo do percurso em torres box ou praticáveis, Caixas 2 x 12" e drive titânio ou neodymium, Range de operação de frequência 2, Resposta de freqüência 110 hz – 18 khz, máximo spl de pico @ +4dbu6 135 db @ +4dbu com o sistema de amplificadores para cada via e processamento e softers de alinhamento completo e distância de 25 m entre as caixas.
10	24	Caixas de subgraves 2.000 Watts RMS cada 2x18, Range de operação de freqüência 25hz-150hz, Máximo SPL de pico 141db @ + 4dBu Caixas, Com sistema de Amplificação, Processadores e cabeamentos completo.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

11	1	O sistema deverá ser montado, acompanhado e operado por uma equipe técnica especializada.
12	12	Torres de box truss de alumínio ou praticáveis 2x1 com altura mínima de 1 metro.
Especificações técnicas de sonorização do palco com uma orquestra e banda durante o desfile		
13	1	Console mixer digital com 48 entradas xlr e no mínimo 16 saídas com software atualizado com controle sem fio tipo ipad.
14	08	Monitores 2x12 e driver titaniun tipo SM 400 com amplificadores.
15	04	Monitores 1x15 e driver ativo, para uso no palanque das autoridades.
16	03	Microfones sem fio com multifrequências uhf tipo sm 58.
17	10	Microfones com fio dinâmico vocal tipo sm 58.
18	15	Microfones com fio cardiod tipo sm 57.
19	12	Microfones condenser com fio para uso em instrumentos.
20	40	Pedestais para microfones pequeno, médio e grande em perfeito estado de uso.
21	08	Direct box ativo ou passivo de boa qualidade com inversão de fase.
22	60	Cabos xlr com 5-8 e 10 metros para uso no palco das baldas e orquestra e palanque.
23	04	Sub snack com multipinos de 12 vias 15 a 20 metros de comprimento com 8 medusas.
24	04	Sub sanck de 6 vias 15 metros.
25	01	Main power estabilizado e saídas no padrão ABNT para uso no palco.
26	10	Extensões padrão BR tamanho 5-10 e 15 metros para uso da banda.
27	03	Técnico operador e montagem e desmontagem.
Especificações técnicas de sonorização do hasteamento da Bandeira na Câmara Municipal.		
28	04	Caixas ativas 1500w cada de boa qualidade.
29	04	Pedestais.
30	01	Mesa de som 24 canais.
31	02	Microfones sem fio com multifrequências uhf tipo sm 58.
32	01	Notebook para execução do hino nacional com as versões vocal e instrumental.
33	02	Pedestais para microfone com suporte para sem fio.
34	01	Case com cabeamento e extensões completo para instalação
35	01	Técnico e auxiliar para montagem, desmontagem e operar o som.
36	01	Cabos de AC protegidos.
		OBS: todos os cabos de energia elétrica e sonorização deverão estar acoplados em protetores específicos com tampa envolvente (passa cabo, tipo rampa).

4.3. Considerando as características da execução do objeto fica claro que se trata de um serviço que demanda competências e



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

práticas típicas de engenharia, caracterizando-o como uma **obra/serviço de engenharia de natureza comum**, não se trata de serviço exclusivo, amplamente acessível, e não demanda alto grau de especificação.

4.4. A licitação será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XLII, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse regime, a Administração remunera a contratada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante a aplicação dos preços unitários ofertados na licitação, o que assegura maior controle, economicidade e transparência. A adoção do preço unitário mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução contratual, a justa medição dos serviços e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de Relatório de Impacto Ambiental, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra dispensável pela natureza da contratação.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. A participação de empresas em consórcio será permitida no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021,



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

considerando as características do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade.

6.2. A admissão de consórcios possibilita a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras entre empresas do setor, favorecendo a participação de licitantes com expertises complementares, sem prejuízo da execução integrada do objeto.

6.3. A medida também contribui para ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas à Administração.

6.4. Ressalta-se que a participação em consórcio não afasta a responsabilidade das empresas consorciadas, permanecendo aplicáveis as disposições legais e editalícias relativas à responsabilidade solidária, qualificação técnica e atendimento integral das obrigações contratuais.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco)** dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O evento será executado na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, frente ao número 1000, Centro - Barueri - SP, 06401-146, dia 07/09/2025.

7.3. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá atender os seguintes tópicos:

- Fornecimento/instalação dos equipamentos;
- Transporte de ida e volta dos equipamentos;
- Supervisão técnica;
- Apresentação de ART/RRT referente aos itens solicitados;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

7.5. A montagem dos equipamentos deverá estar concluída até o dia 06.09.2025 e a desmontagem deverá ocorrer a partir do término do evento.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Cultura e Turismo, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção imediata.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.



10.13. Caberá à contratada disponibilizar profissionais capacitados para a operação dos equipamentos de sonorização.

10.14. Caberá à contratada demonstrar capacidade técnica no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a obtenção de todas as licenças, perante os órgãos responsáveis para a execução do objeto.

10.15. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com transportes, seguros, pedágio, montagem, desmontagem, mão de obra de operação do som, alimentação, guarda, vigilância, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.

10.16. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias**.

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRCIO

13.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.2.2. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.3. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1. Deste instrumento convocatório.

13.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900

13.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado os serviços semelhantes ao licitado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO.

13.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.3.4. **As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.**

13.4. **ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

13.4.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas



para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.4.2. Conforme subitem 13.4.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR

14.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 109.158,93 (cento e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)** para execução da prestação do objeto.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Cultura e Turismo.

17. NOTA FINAL

17.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

17.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

17.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21**,



Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.

Barueri, 22 de junho de 2026.



Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP



sec.obras@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-1900



Assinaturas do documento



"Termo_de_Referência_Req._00003229_2026"

Código para verificação: **1SOXMAII**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 22/06/2026 às 12:12:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **1SOXMAII** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.